



TERMO DE ADITAMENTO 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEGES-COBES/2021

Processo de licitação	6013.2019/0005671-0
Pregão eletrônico	10/2020-COBES
Processo da ARP	6013.2021/0003272-5
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios à Prefeitura do Município de São Paulo.
Órgão Gerenciador	Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Gestão
Detentora	Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)
CNPJ da Detentora:	61.600.839/0001-55
Objeto deste termo	Alteração da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021 e das especificações previstas nas Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEGES)**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65 e situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar - Centro, São Paulo - SP, neste ato representada, em face da competência delegada por meio do artigo 3º, inciso II, da Portaria 32/SEGES/2022, pela Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), Senhora **MIRIAN FURTADO QUERO**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a associação **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, situada na Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, aqui representada por sua Procuradora, Senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.040.288-X-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 310.770.698-12, com poderes substabelecidos por seu Procurador original, conforme instrumento de Procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro 5913, Página 003, em 8 de janeiro de 2021, Senhor Humberto Casagrande Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.819.648-40, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 002/2022 à Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021, com fundamento na Lei 13.278, de 7 de janeiro de 2002, no Decreto 56.144, de 1º de junho de 2015, e na Lei Municipal 17.848/2022, consoante despacho autorizatório de documento SEI 073042514, publicado no DOC de 02 de novembro de 2022, do processo supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA NONA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEGES-COBES/2021**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial da produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação de seus itens 9.1, 9.3 e 9.7 nos seguintes termos:

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO, DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DO AUXÍLIO REFEIÇÃO

9.1. A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição correspondente aos estágios de nível superior com carga horária diária de seis horas, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]



9.3. O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

- a)** A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência
- b)** A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado.
- c)** Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,
- d)** Mês de Referência,
- e)** A quantidade de estagiários por nível de escolaridade,
- f)** Total de horas estagiadas,
- g)** Quantidade de dias para o Auxílio Transporte,
- h)** Valor Total de Bolsas Estágio,
- i)** Valor Total de Auxílio Transporte,
- j)** Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado,
- k)** Quantidade de dias para o Auxílio Refeição dos estágios de nível superior com carga horária de seis horas/dia,
- l)** Valor Total do Auxílio Refeição dos estágios de nível superior com carga horária de seis horas/dia.

[...]

9.7. Os valores da bolsa estágio e do auxílio transporte, bem como a do auxílio refeição para estágios de nível superior com carga horária de 6 horas/dia, serão definidos e atualizados pela Administração da Prefeitura conforme legislação municipal específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DAS VAGAS** do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão 10/2020-COBES e parte integrante desta Ata retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 5.1, conforme segue:

5.1 Serão oferecidas até 12.742 (doze mil, setecentos e quarenta e duas) vagas de estágio de ensino médio e de ensino superior para a PMSP – Administração Direta e demais órgãos da Administração Indireta. O número de vagas utilizado será determinado pelo interesse e disponibilidade orçamentária da Administração. A cada estagiário e estagiária será paga uma bolsa estágio correspondente ao ensino médio ou superior, bem como auxílio transporte com valor fixado pelo art. 20 do Decreto 57.768/2017 que altera o art. 13 do Decreto nº 56.760/2016, e o auxílio refeição, incluído pela Lei municipal nº 17.848/2022, observadas ainda, eventuais obrigações assumidas em relação ao pagamento destes valores em Convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura do Município de São Paulo, envolvendo a concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão 10/2020-



COBES e parte integrante desta Ata, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 6.1, 6.3 e 6.7, conforme segue:

6. DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DO AUXÍLIO REFEIÇÃO

6.1. A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição correspondente aos estágios de nível superior com carga horária diária de seis horas, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

6.3. O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

a) A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência

b) A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado.

c) Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,

d) Mês de Referência,

e) A quantidade de estagiários por nível de escolaridade,

f) Total de horas estagiadas

g) Quantidade de dias para o Auxílio Transporte,

h) Valor Total de Bolsas Estágio

i) Valor Total de Auxílio Transporte

j) Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;

k) Quantidade de dias para o Auxílio Refeição dos estágios de nível superior com carga horária de seis horas/dia,

l) Valor Total do Auxílio Refeição dos estágios de nível superior com carga horária de seis horas/dia.

[...]



6.7. Os valores da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição correspondente ao estágio com carga horária de seis horas/dia, serão definidos e atualizados pela Administração da Prefeitura conforme legislação municipal específica em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão 10/2020-COBES e parte integrante desta Ata, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 8.6, conforme segue:

8.6. Consolidar e conferir as informações no sistema “on-line” do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição, pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão 10/2020-COBES e parte integrante desta Ata, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 9.1.6, 9.3.2, 9.3.3, 9.5.2, 9.5.3 e 9.6.2, conforme segue:

9.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte e, quando o caso, do auxílio refeição aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

9.3.2. Poderá ser dispensado o recrutamento na forma de divulgação descrita no item 9.3.1, nos casos em que, a critério da Administração, for realizada a seleção pública e naqueles em que o recrutamento deva ser feito na forma prevista em Convênios e parcerias e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura do Município de São Paulo, envolvendo a concessão de estágio, sem prejuízo da realização da seleção prévia pela Detentora.

9.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, nos casos de estágio superior com carga horária diária igual a seis horas, além da forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]



9.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

9.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

9.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora, de auxílio transporte e de auxílio refeição;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021 e Termo de Referência.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.



Mirian Furtado Quero

Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços
Secretaria Municipal de Gestão

DocuSigned by:

Patricia Testai Paschoal

5714AFDD390A4FB...

Patricia Testai Paschoal

Procuradora
Centro de Integração Empresa-Escola

Testemunhas

1. _____
Nome:

DocuSigned by:
Ellen Aparecida Miranda
603E52702B3047E...
2. _____
Nome: Ellen Aparecida Miranda